



RELATÓRIO SINTÉTICO

FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO FESSP-MT

Agosto de 2025



RESUMO ATUALIZADO

Inflação (INPC/IBGE) acumulado de 2017 a 2025	57,18%
Inflação (IPCA/IBGE) acumulado de 2017 a 2025	58,03%
Relatório de Gestão Fiscal (RGF) 1º Quadrimestre 2025 Consolidado	45,16%
Relatório de Gestão Fiscal (RGF) 1º Quadrimestre 2025 - Poder Executivo	37,78%
Limite de Alerta para o Poder Executivo	44,10%
Possibilidade de crescimento, Limite de Alerta (em %) na DTP	19,65%
Possibilidade de crescimento, Limite de Alerta (em R\$) na DTP	R\$ 2.499.666.034,04
Limite Prudencial para o Poder Executivo	46,55%
Possibilidade de crescimento, Limite Prudencial (em %) na DTP	26,29%
Possibilidade de crescimento, Limite Prudencial (em R\$) na DTP	R\$ 3.345.370.319,33

Observações Adicionais:

1] Os dados deste quadro referem-se à publicação do Relatório de Gestão Fiscal do RGF do 1º quadrimestre de 2025, e contemplam dados econômico-financeiros de maio de 2024 a abril de 2025.



RESUMO – NOTA DE ABRIL

Inflação (INPC/IBGE) acumulado de 2017 a 2025	57,18%
Inflação (IPCA/IBGE) acumulado de 2017 a 2025	58,03%
Relatório de Gestão Fiscal (RGF) 3º Quadrimestre 2024 Consolidado	45,16%
Relatório de Gestão Fiscal (RGF) 3º Quadrimestre 2024 - Poder Executivo	37,78%
Limite de Alerta para o Poder Executivo	44,10%
Possibilidade de crescimento, Limite de Alerta (em %) na DTP	28,63%
Possibilidade de crescimento, Limite de Alerta (em R\$) na DTP	R\$ 3.557.700.929,95
Limite Prudencial para o Poder Executivo	46,55%
Possibilidade de crescimento, Limite Prudencial (em %) na DTP	35,78%
Possibilidade de crescimento, Limite Prudencial (em R\$) na DTP	R\$ 4.445.643.555,96

Observações Adicionais:

1] Foram considerados reajustes concedidos à título de RGA nos exercícios de 2017 (4,42%), 2021 (2,00%), 2022 (7,00%), 2023 (5,79%) e 2024 (4,62%).

2] As tabelas salariais serão apresentadas tempestivamente após reavaliação das informações sobre reajustes e adicionais eventualmente concedidos aos servidores.



1. ÍNDICES DE INFLAÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

A inflação é definida, segundo o dicionário¹, como o *“aumento persistente dos preços em geral, de que resulta uma contínua perda do poder aquisitivo da moeda”*. Portanto, os índices de inflação são instrumentos criados não só para medir a variação dos preços de uma economia, mas, de modo igualmente importante, o impacto destas variações no custo de vida da população.

Calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) é um dos principais indicadores da variação mensal dos preços no país. Além das regiões metropolitanas de São Paulo e Rio de Janeiro, analisa os preços de entre outras capitais, como Brasília/DF, Campo Grande/MS e Goiânia/GO.

O INPC mede a variação do custo de vida das famílias com chefes assalariados e com rendimento mensal compreendido entre 1 e 5 salários-mínimos mensais, o que representa aproximadamente 50% das famílias brasileiras.

Considerando como data-base a inflação acumulada em 12 meses dos exercícios de 2017 a 2025, o INPC/IBGE alcança **57,18%**, sendo a média do período de, aproximadamente, 5,18%. (tabela 1)

Também calculado pelo IBGE desde 1979, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é o indicador oficial do Governo Federal para aferição das metas inflacionárias.

O índice mede a variação do custo de vida das famílias com chefes assalariados e com rendimento mensal compreendido entre 1 e 40 salários mínimos mensais.

1. Sandroni, P. *Novíssimo Dicionário de Economia*. São Paulo: Editora Best Seller, 1999.



Compartilhando os mesmos pressupostos adotados para o cálculo da inflação medida pelo INPC, o resultado do IPCA/IBGE acumulado em 12 meses para o período supracitado chegou a **58,03%**, sendo a média do período de, aproximadamente, 5,23%. (tabela 1)

Considerando que registram a variação dos preços e a perda do poder de compra, os índices de inflação são utilizados em medidas de reajuste salarial. Importante destacar, em conformidade com o Dicionário da Atividade Sindical, publicado pelo DIEESE² que:

“Reajustar um salário significa ajustar de novo, ou seja, corrigir o seu valor monetário, para que ele recupere o poder aquisitivo corroído pelo aumento do custo de vida em determinado período, tomando-se como base de comparação, por exemplo, a data-base anterior. (...) Não há qualquer ganho real (ganho de poder aquisitivo) nisso.” (grifo nosso)

No caso do setor público, esse reajuste é denominado Revisão Geral Anual (RGA), e é previsto pelo inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal, que estabeleceu a correção anual da remuneração dos servidores públicos, com o objetivo de assegurar a recuperação do poder aquisitivo desse rendimento que é consumido pela inflação.

² <https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2023/dicionarioAtividadeSindical.html>



Tabela 1 – INPC x IPCA x Reajuste dos servidores estaduais do executivo mato-grossense x - 2017 a 2025

Mês/Ano	INPC	IPCA	Servidores Estaduais de MT		
			Reajustes [%]	Perda ou Ganho em % x INPC	Perda ou Ganho em % x IPCA
2017	6,58%	6,29%	4,42	-2,03%	-1,76%
2018	2,07%	2,95%	0,00	-2,03%	-2,86%
2019	3,43%	3,75%	0,00	-3,32%	-3,61%
2020	4,48%	4,31%	2,00	-2,37%	-2,21%
2021	5,45%	4,52%	0,00	-5,17%	-4,32%
2022	10,16%	10,06%	7,00	-2,87%	-2,78%
2023	5,93%	5,79%	5,79	-0,13%	0,00%
2024	3,71%	4,62%	4,62	0,88%	0,00%
2025	4,77%	4,83%	4,83	0,06%	0,00%
Total ^a	57,18%	58,03%	32,22%	-18,87%	-19,52%

Fonte: DIEESE, IBGE e FESSP/MT

Elaboração: DIEESE - ER/MS

Nesse íterim é preciso considerar, ainda, a Lei Complementar n.º 654³, de 19 de fevereiro de 2020, em que se estabeleceu que servidores estaduais ativos, aposentados e pensionistas do Estado de Mato Grosso passariam a contribuir com 14% para a Previdência estadual.

Aproximadamente noventa dias após a publicação dessa norma estadual, foi sancionada, pelo Governo Federal, a Lei Complementar 173⁴, que estabeleceu que União e demais entes federados estavam proibidos de "conceder, (...), vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a (...), servidores e empregados públicos (...), exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública". (art. 8º, inciso I) (grifo nosso)

³ <https://www.mtprev.mt.gov.br/-/13798095-governador-sanciona-ajuste-da-aliquota-previdenciaria-apos-aprovacao-da-assembleia-legislativa>

⁴ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp173.htm



Se pacificado juridicamente o entendimento de que não caberá nem ao menos a reposição da inflação para os servidores públicos até o fim do período estabelecido pela LC 173/2020, qual seja, 31 de dezembro de 2021, os servidores mato-grossenses acumularão, até o exercício supracitado, quatro anos de perdas salariais.

Pelo INPC/IBGE, as perdas desses quatro anos, quais sejam, 2017 a 2020, representam 10,37%, chegando a 11,17% considerando o IPCA/IBGE.



2. FINANÇAS ESTADUAIS

Componentes fundamentais do orçamento público, as Receitas estaduais são arrecadações, detalhadas em nível de categoria econômica, dos tributos estaduais e demais receitas realizadas pelo Tesouro Estadual, assim como pelas Autarquias, Fundações e Fundos que possuem receita própria.

Parte das Receitas arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios por meio do Tesouro Nacional. O rateio dessa receita, derivada da arrecadação de impostos, representa um mecanismo que busca mitigar as desigualdades observadas entre as regiões.

As transferências feitas pela União para o Estado de Mato Grosso, no período de 2015 a 2024, registraram retração em quatro exercícios, quais sejam, 2017 (-6,6%), 2018 (-4,9%), 2021 (-5,9%) e 2024 (-1,5%). Ainda assim, a média é positiva: 10,7%. (tabelas 2 e 2.1)

Igualmente importantes, as Despesas do Estado representam os gastos autorizados para o atendimento nas diversas atividades e programas relacionados no orçamento público.

A Lei de Responsabilidade Fiscal⁵ estabeleceu limites para o comprometimento da Receita com Gastos de Pessoal para a União, para os Estados e Municípios, e os poderes que os compõem.

No caso dos Estados, são considerados *gastos consolidados de pessoal* àqueles que contemplam os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, além do Ministério Público do Estado e o Tribunal de Contas.

⁵ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm

Para os gastos supracitados, o Limite Máximo de Despesas com Pessoal é de 60%, o Limite Prudencial é de 57%, sendo de 54% o Limite de Alerta. Os percentuais de gastos do Poder Executivo são de 49% (limite máximo), 46,55% (limite prudencial) e 44,22% (limite de alerta). (gráficos 1 e 2)

Gráfico 1 – Receita Corrente Líquida (RCL), Despesa Total de Pessoal (DTP), valores nominais, em Reais (R\$), e Relação RCL/DTP (%), dados consolidados, Estado de Mato Grosso, 2015 a 2025



Fonte: DIEESE, Portal da Transparência do Governo de Mato Grosso

Elaboração: DIEESE - ER/MS

Obs.: A linha em azul claro no gráfico indica o limite prudencial da relação RCL/DTP de todos os poderes consolidados (57%).

Ao observarmos o conjunto de Receitas do Estado de Mato Grosso – especialmente da Receita Corrente Líquida (RCL), entre os exercícios de 2015 a 2024 não há registro de retração, nem mesmo durante os anos da pandemia de Covid-19. A média do período foi de 12%, sendo que somente no biênio 2020/2021 a variação foi de 20%. (tabela 3)

O mesmo comportamento foi observado no elemento Despesa Total de Pessoal (DTP) consolidado, ainda que o crescimento tenha sido bem menos expressivo – exceto pelo exercício de 2018, que registrou variação de 30%, na comparação com o ano anterior (2017).



Após esse forte crescimento da DTP em 2018, que em valores monetários representou um acréscimo de R\$ 2.419.070.643,21, os anos seguintes registraram variações de 3% (2019/2018), 0% (2020/2019) e 2% (2021/2020). Entre 2015 e 2024 a DTP teve variação de 9% em média.

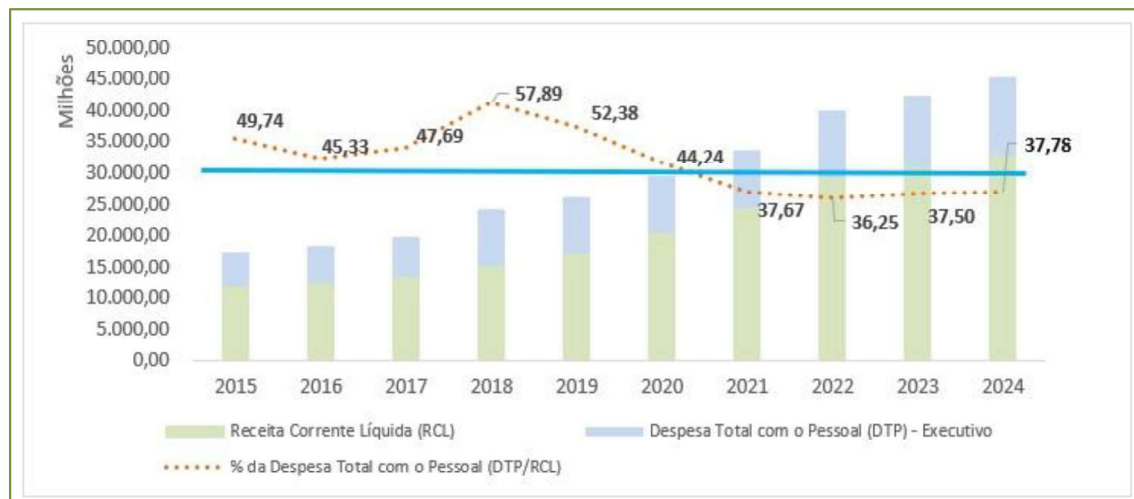
Ao avaliar somente o comportamento do Poder Executivo, o cenário de controle das Despesas de Pessoal se mantém, observando-se retração somente no ano de 2016 em relação ao ano de 2015 (-2%). (tabelas 4 e 5)

Analisando os valores monetários da DTP, aumentos dessa despesa sem ultrapassar o Limite de Alerta (44,10%) só seriam possíveis a partir do exercício de 2021. Nesse ano, o aumento possível seria de R\$ 1.573.722.873,45, perfazendo valores superiores a R\$ 2 bilhões nos anos seguintes. (tabela 4)

Se o foco se concentrar no Limite Prudencial (46,55%), os reajustes possíveis da DTP do Poder Executivo poderiam ter ocorrido sem desrespeito à norma nos exercícios de 2016, e de 2020 até 2024. (tabela 5)

A média do período chega a 9%, com destaques para o crescimento da Despesa de Pessoal consolidado de 12% (2017/2016), 38% (2018/2017) e 15% (2022/2021). Nos anos da pandemia, quais sejam, 2020 e 2021, o crescimento da DTP do Poder Executivo foi de 1% e 2%, respectivamente. (gráfico 2)

Gráfico 2 – Receita Corrente Líquida (RCL), Despesa Total de Pessoal (DTP), e Relação RCL/DTP (%), Poder Executivo, Estado de Mato Grosso, 2015 a 2024



Fonte: DIEESE, Portal da Transparência do Governo de Mato Grosso

Elaboração: DIEESE - ER/M

Obs.: A linha em azul claro no gráfico indica o limite de alerta da relação RCL/DTP do Poder Executivo (44,10%).



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo de oito anos, o governo do Estado do Mato Grosso apresenta crescimento das Receitas Correntes e das Despesas do Pessoal, tanto dos valores de todos os Poderes, quais sejam, Executivo, Legislativo, Judiciário, além do Ministério Público do Estado e o Tribunal de Contas (consolidados), quanto os do Poder Executivo.

Entretanto, é importante destacar que o crescimento das Receitas foi consistentemente superior ao crescimento das Despesas de Pessoal, seja quando se estudam todos os Poderes (consolidado), seja quando o foco é unicamente o Poder Executivo.

No caso do Poder Executivo, desde o exercício de 2020 a relação RCL/DTP demonstra de modo inequívoco o intensivo controle das Despesas de Pessoal, o que pode ser justificado pela aplicação de zero por cento (0,00%) a título da Revisão Geral Anual (RGA) nos exercícios de 2018, 2019 e 2021, e pela aplicação de percentuais abaixo da inflação nos demais exercícios⁶.

As perdas dos servidores somam **24,62%**, se considerarmos o INPC/IBGE, utilizado o critério adotado na última lei que regulou a matéria⁷. Esse percentual passa para **25,29%** ao IPCA/IBGE, indicador adotado pelo governo federal para mensurar a inflação do país.

Este indicador, aliás, foi utilizado para estabelecer um critério de isenção de contribuição previdenciária de 14%, incidente sobre os proventos de servidores ativos, aposentados e pensionistas no ano de 2020, onde se lê, no parágrafo 6º da Lei Complementar nº 654/2020:

⁶ Na comparação entre o reajuste e os índices de inflação no exercício de 2024, o INPC do período foi superior em 0,88%, ao índice aplicado a título de RGA, que foi o IPCA.

⁷ Lei n.º 10.57, de 04 de agosto de 2017



“Ficam isentos da contribuição estabelecida pelo § 5º os segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso cujos proventos, em sua totalidade, sejam inferiores a R\$ 3.000,00 (três mil reais), reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.” (grifo nosso)

Portanto, as perdas salariais dos servidores podem ser ainda maiores ao levamos em consideração a adoção dessa medida há cinco anos, o que somada aos índices de inflação oficial revelam as sérias restrições financeiras desses trabalhadores.



ATUALIZAÇÃO

Os dados da presente nota, especialmente a Receita Corrente Líquida (RCL) e a Despesa Total de Pessoal (DTP), do Poder Executivo e de forma consolidada, ou seja, que contempla todos os Poderes do Estado de Mato Grosso, foram atualizados até a publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recente, que é a do 1º Quadrimestre de 2025.

De igual forma, as transferências da União para o estado mato-grossense foram atualizadas até o dia 04 de agosto de 2025, de acordo com o sítio eletrônico do Tesouro Nacional, e registradas no dia 08 do aludido mês.

Dados da tabela 2.1 não apresentam variações comparativas entre o exercício de 2025 em relação ao exercício anterior (2024), dado que o orçamento deste ano está em execução, e os dados finais serão publicados somente em 2026.

ANEXO

Tabela 2 – Transferências anuais da União para o Estado de Mato Grosso, valores nominais, em Reais (R\$), 2015 a 2019

Transferência	2015	2016	2017	2018	2019
AFM/AFE	x	x	x	x	x
AJUSTE FUNDEB	x	x	x	x	x
Cessão Onerosa	x	x	x	x	324.056.158,75
CIDE-Combustíveis	10.571.000,86	30.728.760,78	43.506.041,44	35.289.190,88	20.761.596,97
FEX	296.691.086,24	610.556.017,50	374.915.298,76	0,00	0,00
FPE	1.410.258.400,72	1.591.618.093,71	1.537.179.407,53	1.650.240.990,12	1.777.335.780,13
FUNDEB	1.284.702.991,91	1.485.166.952,40	1.484.111.777,55	1.577.465.847,47	1.725.529.812,31
IOF-Ouro	2.461.577,36	3.769.312,68	2.383.116,09	2.211.100,70	3.294.534,61
IPI-Exportação	61.553.668,73	49.286.809,01	65.503.337,82	62.188.805,52	63.167.409,70
LC 173/2020 (PFEC)	x	x	x	x	x
LC 176/2020 (ADO25)	x	x	x	x	x
LC 201/2023 – COMPENSAÇÃO	x	x	x	x	x
ICMS					
LC 87/96 (Lei Kandir)	22.708.179,00	22.708.179,00	22.708.179,00	22.242.370,20	0,00
Royalties	19.559.729,19	21.273.128,84	33.362.487,05	39.726.017,19	38.906.839,90
Total Transferido por ano	3.108.506.634,01	3.815.107.253,92	3.563.669.645,24	3.389.364.322,08	3.953.052.132,37
Δ %	x	22,7%	-6,6%	-4,9%	16,6%
Δ R\$	x	706.600.619,91	-251.437.608,68	-174.305.323,16	563.687.810,29

Fonte: Tesouro Transparente. Elaboração: DIEESE - ER/MS

Nota: Os campos com 'x' significam que não existia esse tipo de transferência no período.

O FUNDEF veio com valores de R\$ 0,00 nos anos de 2018 a 2020, sendo tempestivamente substituído pelo Novo FUNDEB.

Tabela 2.1 – Transferências anuais da União para o Estado de Mato Grosso, valores nominais, em Reais (R\$), 2020 a 2025

Transferência	2020	2021	2022	2023	2024	2025
AFM/AFE	159.749.725,39	0,00	153.256.393,35	33.044.125,26	0,00	0,00
AJUSTE FUNDEB	x	-18.116.103,96	-34.166,43	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa	0,00	0,00	564.576.395,89	0,00	0,00	0,00
CIDE-Combustíveis	17.930.070,79	11.999.406,65	19.071.168,54	3.971.006,28	30.190.840,00	21.533.943,00
FEX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPE	1.694.269.253,46	2.273.405.145,19	2.755.773.175,78	2.866.326.700,65	3.248.943.952,54	1.994.104.958,00
FUNDEB	1.831.386.350,96	2.512.725.552,68	2.890.535.950,05	2.930.911.684,27	2.941.045.049,67	419.093.442,00
IOF-Ouro	6.362.953,57	9.463.322,21	8.825.506,45	6.425.487,89	2.886.062,86	5.529.080,00
IPI-Exportação	61.849.678,53	101.067.678,24	81.981.002,33	84.360.057,42	155.582.537,57	77.658.553,00
LC 173/2020 (PFEC)	1.485.643.967,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 176/2020 (ADO25)	420.252.450,00	447.819.383,76	463.017.193,44	461.078.529,60	520.254.499,08	231.605.293,00
LC 201/2023 – COMPENSAÇÃO ICMS	x	x	x	615.759.029,10	0,00	0,00
LC 87/96 (Lei Kandir)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Royalties	45.744.675,60	49.051.711,47	66.802.840,07	54.594.406,22	54.645.153,07	39.517.567,00
Total Transferido por ano	5.723.189.125,39	5.387.416.096,24	7.003.805.459,47	7.056.471.026,69	6.953.548.094,79	2.789.042.836,00
Δ %	44,8%	-5,9%	30,0%	0,8%	-1,5%	n/a
Δ R\$	1.770.136.993,02	-335.773.029,15	1.616.389.363,23	52.665.567,22	-102.922.931,90	n/a

Fonte: Tesouro Transparente. Elaboração: DIEESE - ER/MS

Nota: Os campos com 'x' significam que não existia esse tipo de transferência no período. O campo com 'n/a' significa que não se aplica.

O FUNDEF veio com valores de R\$ 0,00 nos anos de 2018 a 2020, sendo temporariamente substituído pelo Novo FUNDEB.



Tabela 3 – Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa Total de Pessoal (DTP) consolidado, Estado de Mato Grosso, Limite Prudencial (57%), valores nominais (R\$), 2015 a 2025

Ano	Receita Corrente Líquida (RCL)	Despesa Total com o Pessoal (DTP) - Consolidado	% da Despesa Total com o Pessoal (DTP/RCL)	Limite Máximo de Despesa com Pessoal (60% da RCL)	Limite Prudencial de Despesa com Pessoal (57% da RCL)	Possibilidade de aumento da despesa de pessoal – limite prudencial	Aumento Possível - Limite Prudencial (%)
2015	11.644.440.523,52	7.032.693.218,58	60,40	6.986.664.314,11	6.637.331.098,41	-395.362.120,17	-5,62
2016	12.522.756.874,44	7.135.925.722,78	56,98	7.513.654.124,66	7.137.971.418,43	2.045.695,65	0,03
2017	13.389.766.593,46	7.959.480.238,45	59,44	8.033.859.956,08	7.632.166.958,27	-327.313.280,18	-4,11
2018	15.223.276.761,40	10.378.550.881,66	68,18	9.133.966.056,84	8.677.267.754,00	-1.701.283.127,66	-16,39
2019	17.145.216.862,86	10.667.242.516,18	62,22	10.287.130.117,72	9.772.773.611,83	-894.468.904,35	-8,39
2020	20.413.941.006,65	10.697.955.372,08	52,41	12.248.364.603,99	11.635.946.373,79	937.991.001,71	8,77
2021	24.485.908.706,81	10.912.614.774,68	44,57	14.691.545.224,09	13.956.967.962,88	3.044.353.188,20	27,90
2022	29.286.462.391,07	12.583.879.022,94	42,97	17.571.877.434,64	16.693.283.562,91	4.109.404.539,97	32,66
2023	30.863.753.729,07	13.755.725.487,76	44,57	18.518.252.237,44	17.592.339.625,57	3.836.614.137,81	27,89
2024	32.886.763.926,20	14.852.542.517,89	45,16	19.732.058.355,72	18.745.455.437,93	3.892.912.920,04	26,21
2025	34.518.542.256,89	15.222.115.490,59	44,10	20.711.125.354,13	19.675.569.086,43	4.453.453.595,84	29,26

Fonte: RGF 3º Quadrimestre dos exercícios citados, exceto 2025 [1º Quadrimestre]

Elaboração: DIEESE - ER/MS

Tabela 4 – Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa Total de Pessoal (DTP) do Poder Executivo, Estado de Mato Grosso, Limite de Alerta (44,10%), valores nominais (R\$), 2015 a 2025

Ano	Receita Corrente Líquida (RCL)	Despesa Total com o Pessoal (DTP) - Executivo	% da Despesa Total com o Pessoal (DTP/RCL)	Limite Máximo de Despesa com Pessoal (49% da RCL)	Limite de Alerta de Despesa com Pessoal (44,10% da RCL)	Possibilidade de aumento da despesa de pessoal – Limite de Alerta	Aumento Possível - Limite de Alerta (%)
2015	11.644.440.523,52	5.791.517.008,73	49,74	5.705.775.856,52	5.135.198.270,87	-656.318.737,86	-11,33
2016	12.522.756.874,44	5.675.980.966,95	45,33	6.136.150.868,48	5.522.535.781,63	-153.445.185,32	-2,70
2017	13.389.766.593,46	6.385.477.846,52	47,69	6.560.985.630,80	5.904.887.067,72	-480.590.778,80	-7,53
2018	15.223.276.761,40	8.813.069.563,12	57,89	7.459.405.613,09	6.713.465.051,78	-2.099.604.511,34	-23,82
2019	17.145.216.862,86	8.979.892.556,64	52,38	8.401.156.262,80	7.561.040.636,52	-1.418.851.920,12	-15,80
2020	20.413.941.006,65	9.031.634.534,36	44,24	10.002.831.093,26	9.002.547.983,93	-29.086.550,43	-0,32
2021	24.485.908.706,81	9.224.562.866,25	37,67	11.998.095.266,34	10.798.285.739,70	1.573.722.873,45	17,06
2022	29.286.462.391,07	10.616.483.478,82	36,25	14.350.366.571,62	12.915.329.914,46	2.298.846.435,64	21,65
2023	30.863.753.729,07	11.573.079.331,08	37,50	15.123.239.327,24	13.610.915.394,52	2.037.836.063,44	17,61
2024	32.886.763.926,20	12.425.266.338,18	37,78	16.114.514.323,84	14.503.062.891,45	2.077.796.553,27	16,72
2025	34.518.542.256,89	12.723.011.101,25	36,86	16.914.085.705,88	15.222.677.135,29	2.499.666.034,04	19,65

Fonte: RGF 3º Quadrimestre dos exercícios citados, exceto 2025 [1º Quadrimestre]

Elaboração: DIEESE - ER/MS



Tabela 5 – Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa Total de Pessoal (DTP) do Poder Executivo, Estado de Mato Grosso, Limite Prudencial (46,55%), valores nominais (R\$), 2015 a 2025

Ano	Receita Corrente Líquida (RCL)	Despesa Total com o Pessoal (DTP) - Executivo	% da Despesa Total com o Pessoal (DTP/RCL)	Limite Máximo de Despesa com Pessoal (49% da RCL)	Limite Prudencial de Despesa com Pessoal (46,55% da RCL)	Aumento Possível - Limite Prudencial (%)	Possibilidade de aumento da despesa de pessoal – limite prudencial
2015	11.644.440.523,52	5.791.517.008,73	49,74	5.705.775.856,52	5.420.487.063,70	-6,41	-371.029.945,03
2016	12.522.756.874,44	5.675.980.966,95	45,33	6.136.150.868,48	5.829.343.325,05	2,70	153.362.358,10
2017	13.389.766.593,46	6.385.477.846,52	47,69	6.560.985.630,80	6.232.936.349,26	-2,39	-152.541.497,26
2018	15.223.276.761,40	8.813.069.563,12	57,89	7.459.405.613,09	7.086.435.332,43	-19,59	-1.726.634.230,69
2019	17.145.216.862,86	8.979.892.556,64	52,38	8.401.156.262,80	7.981.098.449,66	-11,12	-998.794.106,98
2020	20.413.941.006,65	9.031.634.534,36	44,24	10.002.831.093,26	9.502.689.538,60	5,22	471.055.004,24
2021	24.485.908.706,81	9.224.562.866,25	37,67	11.998.095.266,34	11.398.190.503,02	23,56	2.173.627.636,77
2022	29.286.462.391,07	10.616.483.478,82	36,25	14.350.366.571,62	13.632.848.243,04	28,41	3.016.364.764,22
2023	30.863.753.729,07	11.573.079.331,08	37,50	15.123.239.327,24	14.367.077.360,88	24,14	2.793.998.029,80
2024	32.886.763.926,20	12.425.266.338,18	37,78	16.114.514.323,84	15.308.788.607,65	23,21	2.883.522.269,47
2025	34.518.542.256,89	12.723.011.101,25	36,86	16.914.085.705,88	16.068.381.420,58	26,29	3.345.370.319,33

Fonte: RGF 3º Quadrimestre dos anos citados, exceto 2025 (1º Quadrimestre)
Elaboração: DIEESE - ER/MS